

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO DO  
MUNICÍPIO DE NATAL - ARSBAN**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021**

**PAGAMENTO DA ANUIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS  
REGULADORAS – ABAR - ANUIDADES 2025, ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA**



Incluído por: ARSBAN - 000933 - GRACIELLY TOMAZ DE ARAUJO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=0b8eef357a0bab3c44b7340284f2e18d&param2=11448671&param3=1394084>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº ARSBAN-20250204528 em 20/02/2025 às 10:11:54

fls. 60



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 735848 - VICTOR MATHEUS DIOGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c7afc2ae5366d37c15364d39d077b7ea&param2=11461229&param3=1394084>  
Documento assinado em 21/02/2025 às 08:44:23

fls. 60



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 726126 - ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=969a574234dfb07550c0035b1d3306ce&param2=11463989&param3=1394084>  
Documento assinado em 21/02/2025 às 10:24:06

fls. 60

## **1. OBJETO**

### **1.1 - Contratação para Pagamento da Anuidade da Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR) - Anuidade 2025 :**

**1.1.1** - A ARSBAN é associada à ABAR desde 2004 e, ao longo dos anos, tem participado ativamente de eventos, câmaras técnicas, networking, consultas, seminários, congressos e cursos oferecidos pela associação. A participação nessas atividades é fundamental para o aprimoramento técnico e institucional da ARSBAN, bem como para o fortalecimento da regulação no Brasil.

**1.1.2** - A anuidade extraordinária contribuição prevista no Estatuto Social da ABAR (Art. 13º, parágrafo 1º) e deve ser paga nos anos de realização do Congresso Brasileiro de Regulação. Em 2025, haverá a realização do Congresso, o que justifica o pagamento da anuidade extraordinária.

**1.1.3** - A decisão de efetuar o pagamento da anuidade de 2025, tanto a parcela ordinária quanto a extraordinária, foi tomada em Assembleia Geral Ordinária da ABAR, realizada em Brasília, no dia 26 de abril de 2017.

**1.1.4** - O pagamento da anuidade da ABAR é essencial para a manutenção da participação da ARSBAN nas atividades da associação, bem como para o fortalecimento da regulação e o aprimoramento técnico e institucional da agência. A decisão de efetuar o pagamento da anuidade de 2025, tanto a parcela ordinária quanto a extraordinária, foi devidamente aprovada em Assembleia Geral e está em consonância com o Estatuto Social da ABAR.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - A Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR foi fundada em 8 de abril de 1999. É uma entidade de direito privado, criada sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de natureza não partidária. Seu objetivo é promover a mútua colaboração entre as associadas e os poderes públicos, na busca do aprimoramento da regulação e da capacidade técnica, contribuindo para o avanço e consolidação da atividade regulatória em todo Brasil.

**2.2** - A defesa institucional das agências sempre mereceu destaque, em especial na busca por autonomia e independência. A formação e manutenção de grupos de entidades representativas em defesa da regulação é uma prioridade.

**2.3** - Ao longo dos anos, a ABAR tem investido na difusão do conhecimento da regulação no Brasil. Além de ter uma agenda repleta de cursos e workshops por todo o país, a cada dois anos realiza o Congresso Brasileiro de Regulação, que se constitui em ponto culminante das atividades da associação.



**2.4 - Quais as vantagens de ser um Associado à ABAR?** A ABAR, por meio da sua atuação junto ao Parlamento e ao Poder Executivo Federal identifica as Propostas e Projetos nos quais a Regulação e a Ação das Agências Reguladoras poderão necessitar de aperfeiçoamentos e ajustes para que estas ações sejam implantadas considerando a importância da Atividade Reguladora para o seu completo êxito junto aos entes regulados e a sociedade.

**2.5 -** A ABAR proporciona ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional aos servidores e dirigentes das Agências Associadas (calendário de eventos, seminários, congressos, entre outros) a valores diferenciados para os seus associados, inclusive por vídeo conferência, visando o permanente aperfeiçoamento destes profissionais nos assuntos que são tratados no dia a dia das Agências Reguladoras;

**2.6 -** A ABAR possui Câmaras Técnicas constituídas por servidores e dirigentes das Agências Associadas para a discussão dos temas/assuntos atuais dos diversos segmentos regulados de nossa economia, como Saneamento Básico, Recursos Hídricos, Energia, Transportes, Aspectos Jurídicos e Institucionais da Regulação. Estes eventos são fechados à participação externa, voltados somente para os membros representativos das Agências Associadas.

**2.7 -** A ABAR repercute em suas mídias os fatos e notícias advindas das Agências Reguladoras associadas, para que todas as ações implementadas nestas Agências possam repercutir nas mídias nacionais e internacionais que tratam da Pauta Regulatória.

**2.8 -** A ABAR possui Acordos e Termos de Cooperação Técnica, além de participar de Instituições internacionalmente reconhecidas, como Conselho Mundial da Água – WWC.

**2.9 -** A ABAR é partícipe de Acordo de Cooperação com a WAREG , instituição que trata da Regulação da Água em 25 países na Europa, o que facilita visitas técnicas e ações de parceria com os seus entes associados nestes países. A ABAR é membro da Diretoria da ADERASA, ente que reúne 20 Agentes Reguladores da América Latina, Central e África, com atuação no segmento de Saneamento Básico e Recursos Hídricos. A ABAR assinou Memorando de Entendimento com o Laboratório Nacional de Engenharia Civil – LINEC, entidade portuguesa com expertise em projetos de Saneamento Básico, dentre outras iniciativas regulatórias. Todos esses Acordos e Assentos ora ocupados pela ABAR favorecem a participação das Agências Associadas em eventos no Brasil e no exterior, além de facilitar a presença em eventos nacionais e internacionais, favorecendo o planejamento de visitas técnicas a diversos países, visando o acesso a informações atualizadas;

**2.10 -** A ABAR possui ações junto a Entes de Governo tais como; Ministério do Desenvolvimento Regional, Ministério das Minas e Energia, Secretaria de Programa de Parceria e Investimentos, dentre outros, desenvolvendo atividades de interesse das Agências



Reguladoras Associadas, nas áreas de atuação regulatória destas Agências;

**2.11** - A ABAR possui uma Assessoria Parlamentar e de Imprensa que está à disposição para a busca de assuntos/temáticas de interesse das Agências Associadas que sejam relevantes acerca da temática Regulatória.

**2.12** - A contratação da ABAR garante o acesso a um conjunto de serviços e benefícios que contribuem para o fortalecimento das agências reguladoras e para o aprimoramento da regulação no Brasil. A atuação da ABAR é fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a qualidade da atividade reguladora, beneficiando toda a sociedade

### **3. OBJETIVOS**

**3.1** - Pagamento da anuidade da associação brasileira de agências reguladoras – ABAR - anuidade 2025, ordinária e extraordinária, a) Gestão de Conhecimento em Regulação; b) Cursos e Treinamentos e Capacitações: b.1) Estrutura Tarifária; b.2) Regulação Responsiva; b.3) Medição do Gás Natural; b.4) Política Regulatória Inclusiva; b.5) Introdução à Revisão Tarifária; b.6) Introdução ao Direito; b.7) Regulatório; b.8) Fundamentos da Teoria da Regulação; b.9) Fiscalização Administrativa em Transporte; b.10) Capacitação em Medição da Energia Elétrica; b.11) Regulamentação da Distribuição do Gás Natural; b.12) Hidráulica e Controle Econômico de Perdas para Prestadores e Reguladores; c) Articulação Interinstitucional e Mediações de Soluções.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - Gestão de Conhecimento em Regulação;

**4.2** - Cursos e Treinamentos e Capacitações: Estrutura Tarifária; Regulação Responsiva; Medição do Gás Natural; Política Regulatória Inclusiva; Introdução à Revisão Tarifária; Introdução ao Direito; Regulatório; Fundamentos da Teoria da Regulação; Fiscalização Administrativa em Transporte; Capacitação em Medição da Energia Elétrica; Regulamentação da Distribuição do Gás Natural; Hidráulica e Controle Econômico de Perdas para Prestadores e Reguladores;

**4.3** - Articulação Interinstitucional e Mediações de Soluções.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



PAGAMENTO	1ª PARCELA ANUIDADE	VALOR	VENCIMENTO
	ABAR	R\$ 11.826,00	30/03/2025
1ª PARCELA TAXA	R\$ 11.826,00	30/03/2025	
EXTRA- ABAR			
CONGRESSO			
2ª PARCELA ANUIDADE	R\$ 11.826,00	30/08/2025	
ABAR			
2ª PARCELA TAXA EXTRA	R\$ 11.826,00	30/08/2025	
- ABAR CONGRESSO			
VALOR TOTAL		R\$ 47.304,00	

Há necessidade de pagamento de diárias da participante?	( x )NÃO
Há necessidade de compra de passagens para a participante?	( x )NÃO

## 6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 6.1 - Enquadramento legal

**6.1.1** - Conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é permitida quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. No presente caso, A Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR foi fundada em 8 de abril de 1999. É uma entidade de direito privado, criada sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de natureza não partidária. Seu objetivo é promover a mútua colaboração entre as associadas e os poderes públicos, na busca do aprimoramento da regulação e da capacidade técnica, contribuindo para o avanço e consolidação da atividade regulatória em todo Brasil.

**6.1.2 - Natureza Singular:** A defesa institucional das agências sempre mereceu



destaque, em especial na busca por autonomia e independência. A formação e manutenção de grupos de entidades representativas em defesa da regulação é uma prioridade.

**6.1.3** - Ao longo dos anos, a ABAR tem investido na difusão do conhecimento da regulação no Brasil. Além de ter uma agenda repleta de cursos e workshops por todo o país, a cada dois anos realiza o Congresso Brasileiro de Regulação, que se constitui em ponto culminante das atividades da associação.

**6.1.4 - Notória Especialização:** A Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR), é uma entidade de notória especialização na organização do evento, conforme art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**7.1** - O valor total da contratação é de **R\$ 47.304,00** (Quarenta e sete mil trezentos e quatro reais) **anuidade ordinária e extraordinária 2025**.

**7.2** - A ABAR oferece um **custo-benefício substancial** para a ARSBAN, especialmente considerando que o valor da anuidade é significativamente inferior em relação à gama de benefícios oferecidos. Essa relação custo-benefício vantajosa se justifica pela expertise e abrangência dos serviços prestados pela ABAR.

**7.2.1 -Equipe altamente qualificada:** A ABAR conta com uma equipe de colaboradores de alta expertise e formação, com capacidade de resposta para as demandas específicas do setor de regulação. A equipe é composta por profissionais de diversas áreas, como economistas, advogados, engenheiros e pesquisadores com mestrado e doutorado. Essa diversidade de conhecimentos permite que a ABAR atue de forma completa e eficiente em diversas áreas da regulação.

**7.2.1.2 -Equipe altamente qualificada:** A ABAR se destaca pela sua capacidade de elaborar estudos e pesquisas técnicas e institucionais sobre os setores regulados. Essa produção de conhecimento se materializa em publicações científicas, revistas técnicas e cartilhas, que servem como referência para o setor de regulação.

**7.2.1.3 - Defesa da regulação independente:** A ABAR atua na defesa da regulação independente, produzindo manifestações e documentos técnicos para subsidiar processos nessa área. Essa atuação é fundamental para garantir a transparência e a qualidade da regulação no Brasil.

**7.2.1.4 - Benefícios para a ARSBAN:** Ao se associar à ABAR, a ARSBAN tem acesso a todos esses benefícios, o que se traduz em um custo-benefício excepcional. A ARSBAN pode contar com o suporte técnico e científico da ABAR para atuar de forma mais eficiente e **защитить** seus interesses na área de regulação.



**7.2.2** - Em resumo, o valor da anuidade da ABAR para a ARSBAN é justificado pela expertise da equipe, pela produção de conhecimento técnico e científico e pela atuação na defesa da regulação independente. A associação à ABAR garante que a ARSBAN tenha acesso a um conjunto de serviços de alta qualidade que contribuem para o seu desenvolvimento e para a sua atuação no setor de regulação.

## **8. BASE LEGAL**

**8.1** - A contratação direta por inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - Diante da inviabilidade de competição e da notória especialização Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR), justifica-se a contratação direta para o pagamento de anuidade 2025, Ordinária e Extraordinária (A anuidade Extraordinária é contribuição que deverá ser quitada nos anos de realização de nosso Congresso Brasileiro de Regulação, conforme os objetivos e justificativas apresentados.

## **11 - ASSINATURAS**

**11.1** - Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à **Anuidade 2025, Ordinária e Extraordinária**. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a Lei de licitações 14.133/21.

Natal, *data da assinatura eletrônica.*

---

**Victor Matheus Diógenes Ramos De Oliveira Freitas**

Diretor -Técnico

**Mat. 73.584-8**

**Aprovo o Termo de Referência.**

---

**Rossini Fernandes de Oliveira**

Diretor-Presidente

**Mat.: 72.612-6**

7



Incluído por: ARSBAN - 000933 - GRACIELLY TOMAZ DE ARAUJO  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=0b8eef357a0bab3c44b7340284f2e18d&param2=11448671&param3=1394084>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº ARSBAN-20250204528 em 20/02/2025 às 10:11:54

fls. 66



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 735848 - VICTOR MATHEUS DIOGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=c7afc2ae5366d37c15364d39d077b7ea&param2=11461229&param3=1394084>  
Documento assinado em 21/02/2025 às 08:44:23

fls. 66



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 726126 - ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=969a574234dfb07550c0035b1d3306ce&param2=11463989&param3=1394084>  
Documento assinado em 21/02/2025 às 10:24:06

fls. 66